

Ofício Circulado N.º: 15476 2016-04-29

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF): 0

Sua Ref.ª:

Técnico:

Operadores Económicos

Alfândegas

Delegações Aduaneiras

Postos Aduaneiros

Assunto: CODIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ORIGEM

Os serviços da Comissão Europeia, no âmbito da entrada em vigor do novo Código Aduaneiro da União, promoveram alterações à codificação de alguns dos documentos comprovativos da origem das mercadorias.

Atendendo a que os documentos em apreço e a sua correspondente codificação têm por finalidade particular a sua utilização nos sistemas declarativos, dá-se conhecimento das supramencionadas alterações.

As alterações em causa entrarão em vigor no dia 01.05.2016. De salientar que, embora a eliminação do código N862, que presentemente é utilizado no âmbito do Acordo UE-Coreia, ocorra somente a 30.06.2016, deverão desde já utilizar-se os novos códigos N864 (exportador autorizado) ou U162 (qualquer exportador nos casos em que o montante da remessa não exceda €6000).

Importa referir que as traduções dos descritivos em português ainda não foram disponibilizadas. Os descritivos abaixo resultam de uma tradução livre efectuada pela DSTA, a qual, embora possa não vir a corresponder exactamente ao descritivo traduzido pela Comissão Europeia, terá, no entanto, o mesmo significado.

1. Documentos com novos descritivos

Código	Descritivo antigo	Novo descritivo	Observações
U004	Prova estabelecida em conformidade com os artigos 55.º a 65.º do Regulamento (CEE) N° 2454/93.	Certificado de origem para produtos importados para a União Europeia ao abrigo de um tratamento não preferencial especial estabelecido em conformidade com o artigo 57º do Regulamento de Execução	<i>O seu âmbito passa a incluir o teor dos códigos U003 e N861.</i>

		(UE) 2015/2447 da Comissão.	
N864	Certificado de origem preferencial (declaração de origem preferencial na factura; EUR.2).	Declaração de origem preferencial na fatura ou noutro documento comercial.	<i>Esta declaração corresponde às que são feitas por exportadores autorizados. Por exemplo, no âmbito do Acordo EU-Coreia do Sul.</i>
U048	Declaração na factura EUR-MED.	Declaração de origem preferencial EUR-MED na fatura ou noutro documento comercial efectuada por um Exportador Autorizado.	<i>Esta declaração corresponde às que são feitas por exportadores autorizados no caso particular do Acordo EUR-MED.</i>

2. Criação de novos documentos

Código	Descritivo	Observações
U161	Declaração de origem preferencial na fatura ou noutro documento comercial efectuada por qualquer exportador no âmbito do SPG.	<i>Este tipo de declaração pode ser feito por qualquer exportador desde que no âmbito do SPG e nos casos em que o montante da remessa não exceda €6000.</i>
U162	Declaração de origem preferencial na fatura ou noutro documento comercial efectuada por qualquer exportador que não ao abrigo do SPG nem do Acordo EUR-MED.	<i>Este tipo de declaração pode ser feito por qualquer exportador. Não pode ser utilizado no contexto do SPG nem do Acordo EUR-MED e nos casos em que o montante da remessa não exceda €6000 (no caso dos países e territórios ultramarinos, esse limite é de €10000).</i>
U163	Declaração de origem preferencial EUR-MED na fatura ou noutro documento comercial efectuada por qualquer exportador.	<i>Este tipo de declaração pode ser feito por qualquer exportador desde que no âmbito do Acordo EUR-MED e nos casos em que o montante da remessa não exceda €6000.</i>

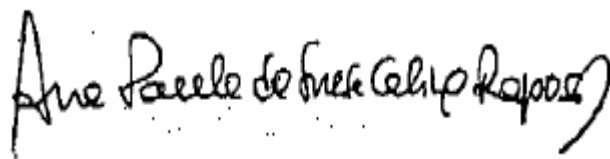
U500	Formulário EUR.2	<i>Anteriormente estava incluído no descritivo do código N864.</i>
------	------------------	--

3. Eliminação de documentos

Código	Descritivo	Observações
N861	Certificado de origem universal	<i>O teor deste certificado foi incluído no âmbito do código U004.</i>
N862	Declaração de origem	<i>As declarações de origem no âmbito do Acordo com a Coreia deverão passar a ser feitas com base nos documentos N864 ou U162.</i>
U003	Certificado de origem que satisfaça as condições previstas no artigo 47 do Regulamento (CEE) n.º 2454/93	<i>O teor deste foi incluído no âmbito do código U004.</i>

Lisboa, 29 de Abril de 2016

A Subdiretora-geral



(Ana Paula Caliço Raposo)